



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Av. Itália, Km8 – Campus Carreiros Rio Grande, RS Brasil 96201-900 fone: 53.32336772 e-mail:prograd@furg.br

**PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS – PLI PORTUGAL
EDITAL CAPES Nº 74/2014**

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS – FURG/PROGRAD Nº 01/2016

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para a seleção de **até seis acadêmicos do curso de Licenciatura em Letras Português da FURG** para o acesso a bolsas de estudo na Universidade de Aveiro referentes ao **Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI Portugal**, Edital CAPES Nº 74/2014, disponível em: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/licenciaturas-internacionais/licenciaturas-internacionais-portugal>

1. DA NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI Portugal tem por objetivo selecionar projetos de parceria universitária entre cursos de licenciatura de universidades brasileiras e universidades portuguesas visando à realização de graduação sanduíche de licenciandos do curso de **Licenciatura em Letras – Português**, com vistas a valorizar e estimular a formação de professores de educação básica no Brasil. São ofertadas, no âmbito deste edital, **seis vagas** para estudantes da graduação em Letras – Português da FURG.

2. DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS

2.1. O estudante vinculado ao projeto e apto para realizar a missão de estudos pelo período de 12 (doze) meses deve cumprir os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3. Ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos, em exames realizados no período de 2009 a 2015. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

2.1.4. Ter cursado todo o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou ter cursado o ensino médio em escolas particulares na condição de bolsista integral em função de baixa renda familiar. Neste último caso, a bolsa de estudos deve ter abrangido todo o período de estudos realizado no ensino médio em escola privada;

2.1.5. Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Letras – Português da FURG e ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso;

2.1.6. Ser selecionado pelo coordenador brasileiro e aceito pela universidade portuguesa;

2.1.7. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado.

2.1.8. É vedada a indicação para a missão de estudos de indivíduo que tenha sido contemplado com bolsa de estudo no exterior em mesma modalidade ou no mesmo programa por agência nacional pública de fomento.

2.2. Será concedida a prorrogação com vistas à dupla titulação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.1. Excelência acadêmica do estudante, demonstrada pelo atingimento de no mínimo 60 ECTS ao final do primeiro ano e pela participação do estudante nas primeiras posições do *ranking* de notas das turmas de que participa.

2.2.1.1. Em caso de atingimento dos critérios descritos no item 2.2.1 por mais de um estudante naquele ano de projeto, deverá ser dada preferência ao aluno que houver obtido o melhor desempenho acadêmico entre os candidatos à renovação. O coordenador brasileiro submeterá sua carta de recomendação, a carta do coordenador português e os comprovantes das notas do estudante para apreciação da CAPES, que deliberará, em última instância, acerca da concessão da renovação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o interesse da instituição.

2.2.2. Carta do coordenador brasileiro atestando a excelência acadêmica do estudante.

2.2.3. Carta do coordenador português atestando a excelência acadêmica do estudante.

2.2.4. Parecer positivo do consultor *ad hoc* da Capes quanto à prorrogação da bolsa do estudante.

3. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1. Os valores dos pagamentos de auxílios e bolsas no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES serão regulados pela Portaria CAPES nº 51, 14 de junho de 2007; pela Portaria CAPES nº 11, de 10 de março de 2011; pela Portaria CAPES nº 174, de 06 de dezembro de 2012; e pela Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013. Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

3.2. O pagamento das mensalidades e auxílios será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente ou crédito em cartão internacional (BB Américas). Todos os esclarecimentos a respeito do recebimento do cartão e de seu funcionamento devem ser realizados junto ao Banco do Brasil, emissor do cartão.

3.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pelo governo federal, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.4. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no edital e dos exigidos pela legislação pertinente.

3.5. Itens financiáveis pela CAPES.

3.5.1. Bolsas no exterior

3.5.1.1. Todas as mensalidades serão pagas por meio de depósito em conta no exterior ou cartão BB Américas.

3.5.1.2. As mensalidades serão pagas trimestralmente, em geral até o décimo dia útil do primeiro mês de cada trimestre liberado. Eventualmente, o pagamento poderá corresponder a um ou dois meses, dependendo da duração total da bolsa, ou para adequação do calendário de pagamento da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

3.5.1.3. O pagamento das mensalidades no exterior está condicionado ao recebimento, pela CAPES, por processo eletrônico, de todos os seguintes documentos: comprovante de aquisição da passagem aérea, com especificação do valor pago; cartão de embarque de todos os trechos até o destino final (aéreo e terrestre); páginas do passaporte em que conste a identificação e o carimbo de entrada no país quanto for o caso, cadastro dos dados bancários no exterior.

3.5.1.4. Os benefícios concedidos devem considerar o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

3.5.2. Auxílio deslocamento.

3.5.2.1. O bolsista receberá um auxílio deslocamento para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e de retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição das passagens na agência ou companhia aérea de sua preferência, ficando vedada a utilização de milhas aéreas.

3.5.2.2. O auxílio seguirá a seguinte regra de pagamento: duas parcelas, sendo que a primeira será depositada no Brasil e a segunda será depositada em conta no exterior ou creditada em cartão internacional antes do retorno do bolsista.

3.5.2.3. A prestação de contas desse auxílio deverá ser efetuada logo após a sua chegada ao exterior, enviando, por meio do link (<http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html>), o bilhete aéreo eletrônico contendo valores e trechos e a cópia dos cartões de embarque aéreo e terrestre (quando utilizado). Ao término da bolsa, a comprovação do retorno ao Brasil deverá ser feita em conjunto com os demais documentos requeridos para fins de encerramento do processo.

3.5.2.4. O candidato que residir no país de destino por ocasião da data de assinatura do Termo de Compromisso que acompanha a concessão da bolsa não se habilita ao recebimento da passagem de ida e ao auxílio-instalação.

3.5.3. Auxílio instalação.

3.5.3.1. O auxílio instalação destina-se a contribuir com as despesas iniciais para a acomodação e manutenção no país de destino até o recebimento das primeiras mensalidades.

3.5.3.2. O auxílio instalação será concedido apenas ao bolsista que estiver residindo no Brasil e que ainda não tenha iniciado o intercâmbio no exterior.

3.5.3.3. O auxílio instalação será pago em sua totalidade no Brasil, em reais. O benefício não será pago caso o bolsista tenha o alojamento custeado pela CAPES ou pela instituição no exterior.

3.5.4. Seguro saúde

3.5.4.1. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e será realizada pela universidade portuguesa de destino, com recursos repassados pela CAPES, de modo a garantir nível de cobertura médica compatível com a dos demais estudantes internacionais nas instituições de ensino superior portuguesas. A cobertura do serviço contratado se estenderá por todo o período de permanência no exterior.

3.5.4.2. A CAPES se exime do pagamento de qualquer tipo de despesa médica não prevista pela seguradora aderida.

3.5.2. TABELA DE BENEFÍCIOS PARA MISSÕES DE ESTUDO – PLI (PORTUGAL)

| TIPO DE AUXÍLIO | VALOR CONCEDIDO | REGULAMENTAÇÃO |
|---|--|--|
| Mensalidade | € 870,00 / mês | Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012 |
| Auxílio instalação | € 1.320,00 | Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012 |
| Auxílio deslocamento no trecho Brasil/Portugal/Brasil | 1 x € 1.255,00 (até 6 meses) 2 x € 1.255,00 (7 meses ou mais) | Portaria CAPES nº 11, de 10 de março de 2011 e Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012 |

Parágrafo Único – Todos os gastos referentes à confecção de passaporte e visto serão de responsabilidade do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato ou seu procurador legal e encaminhadas à PROGRAD exclusivamente por meio da **Divisão de Protocolo**, no seu horário de atendimento, no período de **9 a 28 de março de 2016**.

4.1. Deverão ser entregues, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição, preenchida e assinada (Anexo I).

4.1.2. Procuração com assinatura autenticada em cartório, especificando os poderes a que se destina a Procuração. (quando for o caso)

4.1.3. Caso o candidato pretenda apresentar nota do ENEM diferente daquela com que ingressou na FURG, entregar o *Boletim de Desempenho Individual*, disponível no site do INEP (sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem). Para os candidatos que ingressaram na FURG em 2010 e pretendem utilizar a nota do ENEM de 2010, é possível obter o comprovante da pontuação no site da Coperse/FURG (www.coperse.furg.br).

4.1.4. Cópia do Histórico escolar do Ensino Médio.

4.1.5. Documento com o timbre da escola privada e assinatura da autoridade responsável atestando que o(a) aluno(a) cursou integralmente o Ensino Médio em escola(s) privada(s) na condição de bolsista em função de baixa renda familiar (quando for o caso).

4.1.6. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação.

4.1.7. *Currículo Lattes* não documentado.

4.1.8. Cópia da certidão de nascimento ou de casamento.

4.1.9. Carta de Intenções justificando o interesse em participar do Programa e do entendimento das implicações referentes ao tempo de afastamento do país.

4.2. O Histórico Escolar do Curso de Graduação será consultado *on line* para avaliação de desempenho acadêmico, do coeficiente de rendimento e do resultado do ENEM (para aqueles candidatos que não apresentarem o Boletim de Desempenho Individual, disponível no site do INEP ou o comprovante emitido no site da Coperse/FURG).

4.3. Não será permitida a entrega de documentos após a inscrição.

5. DA SELEÇÃO INTERNA DE ACADÊMICOS

5.1. A análise das inscrições dos acadêmicos interessados em participar do Programa será feita por Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Graduação para este fim, considerando as disposições deste edital e os Princípios Gerais para o acesso ao Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI Portugal que constam do Edital nº 74/2014/CAPEES.

5.2. Para a classificação final, serão observados os seguintes componentes de avaliação:

5.2.1. Desempenho acadêmico no curso de licenciatura em Letras – Português: 5 pontos.

5.2.2. Entrevista: 3 pontos.

5.2.3. Carta de Intenções: 2 pontos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. Cumprir com o disposto no Edital Nº 74/2014, no Termo de Compromisso do bolsista e no Plano de ações do Projeto Institucional A Formação Inicial de Professores em Foco: O Saber e o Fazer na Interação entre Furg e UA.

7. CRONOGRAMA

| EVENTO | LOCAL | DATA |
|---|--------------|-------------|
| Lançamento do Edital Interno FURG/PROGRAD | www.furg.br | 9 de março |

| | | |
|--|---------------------------------------|------------------|
| Nº01/2016. | | |
| Prazo para inscrições. | Protocolo Carreiros | 9 a 28 de março |
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas e cronograma de entrevistas. | www.furg.br | 29 de março |
| Prazo para recursos da homologação. | Enviar os recursos para diped@furg.br | 30 e 31 de março |
| Divulgação do resultado final da homologação e cronograma de entrevistas. | www.furg.br | Até 4 de abril |
| Realização das entrevistas. | PROGRAD | 5 a 8 de abril |
| Divulgação do resultado preliminar da seleção. | www.furg.br | 11 de abril |
| Prazo para recursos do resultado preliminar. | Enviar os recursos para diped@furg.br | 12 e 13 de abril |
| Divulgação do resultado final. | www.furg.br | 14 de abril |

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O início das atividades na Universidade de Aveiro, em Portugal, está previsto para ocorrer em início de setembro de 2016.

8.2. Este Edital encontra-se submetido aos regramentos do Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI Portugal, disponível em <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/licenciaturas-internacionais/licenciaturas-internacionais-portugal>

DENISE MARIA VARELLA MARTINEZ
Pró-Reitora de Graduação
(A via original encontra-se assinada.)



ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Itália, Km8 – Campus Carreiros Rio Grande, RS Brasil 96201-900 fone: 53.32336772 e-mail: prograd@furg.br

PROGRAMA DE LICENCIATURAS INTERNACIONAIS – PLI Portugal
Edital MEC/CAPES Nº 74/2014

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS – FURG/PROGRAD 01/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

À PROGRAD

Eu _____,
nº de matrícula _____, aluno/a do Curso de Licenciatura em Letras – Português da FURG, semestre _____, solicito inscrição no Edital Interno FURG/PROGRAD 01/2016, referente ao **Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI Portugal - Edital CAPES Nº 74/2014.**

Documentos entregues:

- Procuração com assinatura autenticada em cartório, especificando os poderes a que se destina a Procuração. (quando for o caso).
- Cópia do visto de residência permanente no Brasil (para estrangeiros).
- Cópia do CPF e do RG.
- Boletim de Desempenho Individual conferido pelo INEP (caso o candidato pretenda apresentar nota do ENEM diferente daquela com que ingressou na FURG) ou comprovante da COPERSE/FURG (caso o estudante tenha ingressado na FURG em 2010 e pretenda utilizar esta nota para concorrer à vaga do PLI Portugal).
- Cópia do histórico escolar do ensino médio.
- Documento com o timbre da escola privada e assinatura da autoridade responsável atestando que o(a) aluno(a) cursou integralmente o Ensino Médio em escola(s) privada(s) na condição de bolsista em função de baixa renda familiar (quando for o caso).
- Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação.
- Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento.
- Currículo Lattes* não documentado.
- Carta de Intenções justificando o interesse em participar do Programa e do entendimento das implicações referentes ao tempo de afastamento do país.

Declaro estar ciente do regulamento do Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI Portugal e que as informações prestadas no presente documento são verdadeiras.

Assinatura do Aluno: _____ Data: ____/____/2016

E-mail: _____ Telefones p/ contato: _____